



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 02/2019

*Dispõe sobre o procedimento interno a ser adotado em caso de licença saúde não programada ou por força maior de Defensor Público*

**O Excelentíssimo Senhor Coordenador Regional Cível da Capital, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:**

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria da Coordenação Regional Cível da Capital n.º 02/2018, notadamente o disposto em seu art. 5º;

**CONSIDERANDO** ser dever do Defensor Público o controle de prazos em defesas e/ou processos em curso, a seu critério;

**CONSIDERANDO** que, com o afastamento do Defensor Público, por licença saúde não programada e/ou por força maior, o controle administrativo de prazos em defesas e/ou processos em curso necessita de rotina procedimental única para evitar prejuízo ao assistido e ao serviço público;

**CONSIDERANDO**, portanto, a necessidade de estruturação procedimental para o fluxo a ser adotado desde a comunicação do afastamento do Defensor Público por licença saúde não programada ou por força maior;

**RESOLVE**

Art.1º - Conhecida pela Coordenação Regional Cível da Capital a notícia de afastamento do Defensor Público por licença saúde não programada e/ou por força maior, independentemente do tempo, se previsto, para afastamento, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Serão levantados todos os agendamentos realizados para o Defensor Público afastado nos últimos 30 (trinta) dias úteis, e, assim, conferir-se-á a prestação jurídica eventualmente tomada por aquele, sendo que, omissa a prestação jurídica:
- a-1) acessar-se-á a sala do Defensor afastado para tentativa de localização de pasta e/ou documentos daqueles em que ainda não se tomara a providência devida;
  - a-2) verificar-se-ão anotações junto ao Siged e no sistema da Visual sobre o assistido;
  - a-3) consultar-se-á ao gabinete sobre eventual negativa de assistência pelo Defensor afastado;
  - a-4) contatar-se-á o assistido acolhido quando não tomada a providência processual devida, seja para complemento da documentação/informação necessária ou para novamente obtê-la;
  - a-5) apurar-se-ão nas secretarias judiciais nas quais está o Defensor afastado vinculado os processos por ele tomados em carga, procurando-os em seu gabinete e/ou residência;
  - a-6) levantar-se-ão nas secretarias judiciais nas quais está o Defensor afastado vinculado, bem como em suas agendas pessoais compartilhadas, as audiências para as quais já se tenha lançado ciência no processo;
  - a-7) encaminhar-se-á a demanda para o Defensor cooperador e/ou em colaboração, conforme Portaria Cível 02/2018;
  - a-8) registrar-se-ão no Siged todas as diligências realizadas.
- b) Todos os processos físicos já em carga para o Defensor Público serão recolhidos de seu gabinete e/ou residência e redistribuídos para os Defensores Públicos titulares das demais Defensorias Cíveis, para a tomada daquilo que imprescindível visando assegurar a prestação do serviço público, observadas quando pertinentes as regras do item “a”.



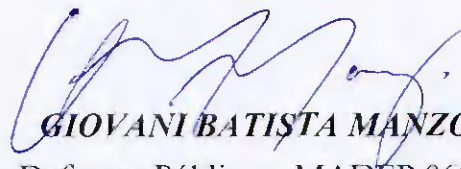
## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Os Defensores Cooperadores Cíveis serão acionados para a verificação, nos PJe's, dos últimos processos movimentados pelo Defensor Público afastado, bem como daqueles que pendem disparo de intimação e os já disparados, não olvidando da atuação nas futuras intimações, sempre com a tomada daquilo que imprescindível para assegurar a prestação do serviço público, observadas quando pertinentes as regras do item "a".

Art. 2º - Havendo a necessidade da realização de qualquer providência urgente à vista do contido no art. 1º desta Portaria, a Cooperação Cível será imediatamente convocada por e-mail, Whatsapp e ligação telefônica.

Art. 3º - Esta Portaria será encaminhada ao Defensor Público-Geral para apreciação, em observância ao Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 65/2003, e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2019.

  
**GIOVANI BATISTA MANZO**  
Defensor Público – MADEP 0696  
Coordenador Regional Cível